



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 329/99 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 326/99, de 21/10/99, que trata da criação da Creche Municipal, na forma que especifica e dá outras providências."

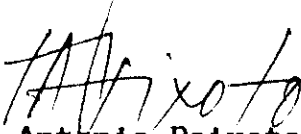
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e a Lei de Diretrizes e Bases do Ensino - LDB, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e da Municipalidade, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 326/99, de 21/10/99, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada, por força da presente Lei, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, a CRECHE MUNICIPAL GENOVEVA FREITAS FRANCO, jurisdicionada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, nos termos dispostos no art. 89, da Lei de Diretrizes e Bases do Ensino - LDB."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21/10/1999, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.999.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei, no placard desta Prefeitura e de acordo com a Lei.


Silvio Souza da Silva
Secretário Administração